



Handwritten signature and initials.

JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRINHA

REGULAMENTO INTERNO DE ENTREGA DO KIT DE BOAS-VINDAS PARA BEBÉS

Preâmbulo

Este regulamento estabelece as normas para a atribuição de um Kit de Boas-Vindas aos bebés registados na freguesia da Ribeirinha, com o objetivo de apoiar as famílias e promover a proximidade entre a Junta de Freguesia e os seus residentes.

Capítulo I — Disposições Gerais

Artigo 1.º — Objeto

Definir as condições e procedimentos para a entrega do Kit de Boas-Vindas aos bebés registados na freguesia.

Artigo 2.º — Enquadramento e Finalidade

A iniciativa visa:

- a) Apoiar as famílias no acolhimento do recém-nascido;
- b) Reforçar os laços comunitários;

Capítulo II — Âmbito e beneficiários

Artigo 3.º — Condições de atribuição

O Kit será atribuído a bebés:

- a) Registados civilmente na freguesia da Ribeirinha;
- b) Com residência efetiva na freguesia.

Será atribuído, apenas um Kit por bebé.

Capítulo III — Composição do KIT

Artigo 4.º — Conteúdo

O Kit poderá incluir:

- Produtos de higiene (ex.: fraldas, toalhetas);
- Artigos de vestuário básico;
- Pequeno presente simbólico (ex.: babete personalizado).
- Produtos básicos de bebé.

A composição poderá ser ajustada anualmente por deliberação do Executivo, conforme disponibilidade financeira.

Capítulo IV — Procedimento

Artigo 5.º — Pedido e Entrega

1. O pedido pode ser efetuado pelos pais ou representantes legais:
 - a) Presencialmente na Junta;
 - b) Por email.
2. Documentos necessários:
 - a) Certidão de nascimento ou comprovativo de registo civil;
 - b) Comprovativo de residência.
3. A entrega será feita:
 - a) Presencialmente na Junta;
 - b) Ou, quando possível, em visita domiciliária simbólica.

Capítulo V — Limites e Revisão

Artigo 6.º — Disponibilidade financeira

A atribuição do Kit está sempre dependente da disponibilidade financeira da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º — Revisão

O regulamento será revisto sempre que necessário, por deliberação do Executivo.

Capítulo VI — Transparência

Artigo 8.º — Publicidade

A Junta fará apenas um registo da entrega por via de uma publicação nas redes sociais da Junta de Freguesia, sempre com consentimento prévio dos pais.

Artigo 9.º — Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em reunião do Executivo da Junta de Freguesia.

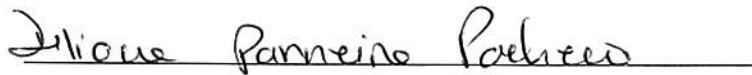
Angra do Heroísmo, 18 de dezembro de 2025.

O Presidente de Junta de Freguesia



Alberto Gonçalves de Melo

A Secretária



Dília Parreira Pacheco

O Tesoureiro



Luís António Matias Coelho